



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

DESPACHO – REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 002/2026

Considerando a manifestação da licitante, bem como novo parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, que reavaliou os elementos constantes dos autos e afastou as razões anteriormente apontadas para a inabilitação, e ainda, que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, quando verificada ilegalidade ou quando presentes razões de conveniência e oportunidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, revela-se adequada a reconsideração do ato administrativo anteriormente praticado, em prestígio aos princípios da legalidade, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e da eficiência, que regem os procedimentos licitatórios.

Considerando a reanálise das planilhas apresentadas pela licitante após diligência;

DETERMINO a revogação da decisão anteriormente proferida quanto à inabilitação da empresa SANSPAV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.750.144/0001-09 e que seja proferida nova decisão devidamente fundamentada, com posterior registro na plataforma eletrônica e comunicação aos licitantes participantes do certame.

Cumpra-se.

Juliano Pinto Martins

Agente de Contratação